1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 305 / GABI / 2017

Ponte Nova, 02 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.542/2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, em regime de urgência, urgentíssima o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 3.542/2017 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 02/05/2017
ASSINATURA

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018
LDO / 2018

Ponte Nova, 2 de maio de 2017.

ASSUNTO: Projeto de LDO para o exercício de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares nesta Casa, o apenso Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e nas Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:
Suas Disposições Preliminares:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são de extrema importância, pois é com base neles que se norteia a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018, contendo as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento do disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de Riscos Fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS 2

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e seus pares, esperando que o mesmo seja acolhido e aprovado.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo do Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Centro
Ponte Nova -MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 66/2017
Data 03/05/2017
Assunto:
Assinatura

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.542 / 2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101/2000, compreendendo disposições preliminares e as seguintes seções:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são instrumentos fundamentais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, estando neles contidas as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram este Projeto de Lei:

I - Anexo de Metas e prioridades;
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, mais uma vez contamos com o acolhimento e a aprovação do presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS 4

Projeto de Lei por Vossas Excelências.

Ponte Nova, 02 de maio de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS 5

PROJETO DE LEI Nº 3.542 / 2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Federal Complementar nº101, de 4.5.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018-2021.

Art. 4º O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Federal Complementar nº 101,de 4.5.2000;

VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, será elaborada a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de calculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento, até dia 1º de setembro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida no *caput* deste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Federal Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da Republica.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o art. 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

II - para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou da Lei que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendem as exigências do art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2018 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meio disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, observando-se os seguintes limites:

I - por fonte de anulação, limitados a 10,% (dez por cento) do valor total fixado para a despesa;

II - por superávit financeiro, limitados a 100% (cem por cento), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017;

III - por excesso de arrecadação, limitados a 100% (cem por cento), efetivado no exercício de 2017.

§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Metas e Prioridades;

II - Metas Fiscais;

III - Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de maio de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

EXERCÍCIO DE 2018

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2018

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB: **Estadual**

Percentual do PIB para o exercício de 2017: **0,50%**

Valor do PIB previsto para o exercício de 2016: **440.248.053.574,74**

Valor do PIB realizado para o exercício de 2016: **477.957.384.000,00**

Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: **2018 2,50%** **2019 2,50%** **2020 2,60%**

Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: **2018 480.347.170.920,** **2019 492.355.850.193,** **2020 504.664.746.447,**

Fonte das informações do PIB: **FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Itau Unibanco**

Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: **Índice Nacional de Preços ao Consumindor Amplo** Sigla: **IPCA**

Percentual Mensal:	**Abr/2016**	**0,00**	**Jul/2016**	**0,00**	**Out/2016**	**0,00**	**Jan/2017**	**0,38**
	Mai/2016	**0,00**	**Ago/2016**	**0,00**	**Nov/2016**	**0,00**	**Fev/2017**	**0,33**
	Jun/2016	**0,00**	**Set/2016**	**0,00**	**Dez/2016**	**0,00**	**Mar/2017**	**0,25**
Índices Oficiais de:	**2015**	**10,67**	**2016**	**6,29**				
Previsão para:	**2017**	**4,50**	**2018**	**4,50**	**2019**	**4,50**	**2020**	**4,50**

Fonte das informações: **FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Itau Unibanco**

Fatores de Cálculo:

Índices de correção mensal:

Abr/2016	**101,466**
Mai/2016	**101,466**
Jun/2016	**101,466**
Jul/2016	**101,466**
Ago/2016	**101,466**
Set/2016	**101,466**
Out/2016	**101,466**
Nov/2016	**101,466**
Dez/2016	**101,466**
Jan/2017	**101,466**
Fev/2017	**101,082**
Mar/2017	**100,750**

Fatores Previstos para:	**2018**	**107,000**
	2019	**107,000**
	2020	**107,100**

Fatores Previstos para:	**2015**	**1,1107**
	2016	**1,0450**
	2017	**1,0000**
	2018	**1,0450**
	2019	**1,0920**
	2020	**1,1412**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2018

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2018	2019	2020
Crescimento do PIB **Fonte : FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Itau**	2,50	2,50	2,60
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação **Fonte : FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Itau**	4,50	4,50	4,50

{1 + (Taxa de Inflação de 2018/100) }+ Crescimento do PIB	**2018**
	1,0450
{{1+(Taxa de Inlflação de 2018/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2019/100)}} + Crescimento do PIB de 2019	**2019**
	1,0920
{{1+(Taxa de Inlflação de 2018/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2019/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2020/100) }+ Crescimento do PIB 2020	**2020**
	1,1412

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2015	2016	2017
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação **Fonte índice : FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e** **Fonte PIB : FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**	10,67	6,29	4,50

{1}	**2017**
	1,0000
{{1+(Taxa de Inlflação de 2016/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2017/100)}}	**2016**
	1,0450
{{1+(Taxa de Inlflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2017/100) }	**2015**
	1,1107

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico 1

Receita		Percentual (%)
Cód. Cenário	**1 - AUMENTO DA RECEITA**	
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	7,38

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa

Cód. Adequação 1 - AUMENTO DA DESPESA

Despesa		Percentual (%)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6,50

Metodologia e premissas:

AUMENTO DA DESPESA DE VENCIMENTOS

Cód. Adequação 2 - AUMENTO DA DESPESA

Despesa		Percentual (%)
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5,00

Metodologia e premissas:

MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2017 a 2020
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	176.662.487,56	189.028.861,69	202.260.882,01	216.621.404,64
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	19.540.909,53	20.908.773,20	22.372.387,32	23.960.826,82
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	16.606.861,48	17.769.341,79	19.013.195,71	20.363.132,61
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	9.746.351,20	10.428.595,78	11.158.597,49	11.950.857,91
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	6.937.932,44	7.423.587,71	7.943.238,85	8.507.208,81
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	1.726.260,67	1.847.098,91	1.976.395,84	2.116.719,94
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	1.646.963,54	1.762.250,98	1.885.608,55	2.019.486,76
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	79.297,13	84.847,93	90.787,29	97.233,18
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	1.082.158,09	1.157.909,15	1.238.962,79	1.326.929,15
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.860.510,28	7.340.746,00	7.854.598,23	8.412.274,70
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	6.860.510,28	7.340.746,00	7.854.598,23	8.412.274,70
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	6.860.510,28	7.340.746,00	7.854.598,23	8.412.274,70
1.1.2.0.00.00	TAXAS	2.934.048,05	3.139.431,41	3.359.191,61	3.597.694,21
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	777.154,85	831.555,69	889.764,59	952.937,87
1.1.2.1.17.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	138.072,13	147.737,18	158.078,78	169.302,38
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	391.162,03	418.543,38	447.841,41	479.638,15
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	7.074,44	7.569,65	8.099,52	8.674,59
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	67.489,76	72.214,05	77.269,03	82.755,13
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	76.895,01	82.277,66	88.037,09	94.287,73
1.1.2.1.31.01	Taxa de Ocupacao de Vias Urbanas	11.866,53	12.697,19	13.585,99	14.550,59
1.1.2.1.31.03	Taxa de Estacionamento Rotativo	65.028,48	69.580,47	74.451,11	79.737,13
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	96.461,48	103.213,78	110.438,74	118.279,89
1.1.2.1.32.01	Taxa de Analise Aprovacao de Projeto	53.413,45	57.152,39	61.153,05	65.494,92
1.1.2.1.32.02	Taxa Licenca Loteamento/Membramento/Desm	25,24	27,01	28,90	30,95
1.1.2.1.32.03	Taxa de Habite-se	43.022,78	46.034,38	49.256,79	52.754,02
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.156.893,20	2.307.875,72	2.469.427,02	2.644.756,34
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	2.022.105,82	2.163.653,23	2.315.108,95	2.479.481,69
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	134.787,38	144.222,49	154.318,07	165.274,65
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.699.664,42	2.888.640,93	3.090.845,80	3.310.295,85
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	2.699.664,42	2.888.640,93	3.090.845,80	3.310.295,85
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.099.490,70	4.386.455,05	4.693.506,90	5.026.745,89

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.099.490,70	4.386.455,05	4.693.506,90	5.026.745,89
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.099.490,70	4.386.455,05	4.693.506,90	5.026.745,89
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	1.612.633,94	1.725.518,31	1.846.304,60	1.977.392,22
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	257.673,04	275.710,16	295.009,87	315.955,57
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	595.374,64	637.050,86	681.644,42	730.041,18
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	7.841,75	8.390,67	8.978,02	9.615,46
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	36.071,47	38.596,47	41.298,23	44.230,40
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	8.210,59	8.785,33	9.400,31	10.067,73
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	64.009,80	68.490,48	73.284,82	78.488,04
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	643.452,65	688.494,33	736.688,93	788.993,85
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.486.856,76	2.660.936,73	2.847.202,31	3.049.353,67
1.3.2.5.02.01	Receita Remuneração Depósitos Poupança	21,20	22,68	24,27	26,00
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	2.486.835,56	2.660.914,05	2.847.178,03	3.049.327,67
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	14.580.168,29	15.600.780,07	16.692.834,67	17.878.025,93
1.6.0.0.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	92.754,66	99.247,48	106.194,81	113.734,64
1.6.0.0.03.06	Receita de Terminais Rodoviários	92.754,66	99.247,48	106.194,81	113.734,64
1.6.0.0.41.00	Serv. Capt., Adução,Trat.,Res.Dist. Àgua	9.933.833,38	10.629.201,72	11.373.245,84	12.180.746,30
1.6.0.0.42.00	Serv. Col.Transp.,Trat.Dest.Final Esgoto	4.412.465,22	4.721.337,78	5.051.831,43	5.410.511,46
1.6.0.0.48.00	Serviços de Religamento de Água	47.802,43	51.148,60	54.729,00	58.614,76
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	93.312,60	99.844,48	106.833,60	114.418,78
1.6.0.0.99.01	Ligacao de Agua	69.013,94	73.844,92	79.014,07	84.624,06
1.6.0.0.99.02	Ligacao de Esgoto	16.425,07	17.574,82	18.805,06	20.140,22
1.6.0.0.99.04	Servicos diversos	7.873,59	8.424,74	9.014,48	9.654,50
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.356.975,21	140.551.963,48	150.390.600,92	161.068.333,59
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	130.708.370,07	139.857.955,97	149.648.012,89	160.273.021,81
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	80.349.171,25	85.973.613,24	91.991.766,17	98.523.181,57
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	32.414.853,99	34.683.893,77	37.111.766,33	39.746.701,74
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal	30.280.313,43	32.399.935,37	34.667.930,84	37.129.353,93
1.7.2.1.01.03	FPM - Cota-parte F. Part. 1%no Mes DEZ	1.233.829,24	1.320.197,29	1.412.611,10	1.512.906,49
1.7.2.1.01.04	FPM Cota-parte do F. 1% no Mes de Julho	876.844,31	938.223,41	1.003.899,05	1.075.175,88
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	23.867,01	25.537,70	27.325,34	29.265,44

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	252.679,99	270.367,59	289.293,32	309.833,15
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	252.679,99	270.367,59	289.293,32	309.833,15
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	44.334.912,54	47.438.356,42	50.759.041,37	54.362.933,31
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	5.709.466,84	6.109.129,52	6.536.768,59	7.000.879,16
1.7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	37.296.459,71	39.907.211,89	42.700.716,73	45.732.467,61
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	842.387,78	901.354,92	964.449,77	1.032.925,70
1.7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	473.598,21	506.750,08	542.222,59	580.720,39
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	13.000,00	13.910,00	14.883,70	15.940,44
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	762.891,40	816.293,80	873.434,36	935.448,20
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.164.869,36	2.316.410,21	2.478.558,93	2.654.536,61
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	1.388.399,71	1.485.587,69	1.589.578,83	1.702.438,93
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	660.193,31	706.406,84	755.855,32	809.521,04
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	116.276,34	124.415,68	133.124,78	142.576,64
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	116.751,51	124.924,11	133.668,80	143.159,29
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	302.212,46	323.367,33	346.003,05	370.569,26
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	31.877.062,08	34.108.456,43	36.496.048,38	39.087.267,81
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	26.776.881,86	28.651.263,59	30.656.852,05	32.833.488,54
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	19.446.483,17	20.807.736,99	22.264.278,58	23.845.042,36
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	7.000.157,74	7.490.168,78	8.014.480,60	8.583.508,72
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	233.546,26	249.894,49	267.387,11	286.371,59
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	96.694,70	103.463,32	110.705,76	118.565,87
1.7.2.2.22.00	TRANSF. COTA-PARTE DA COMP. FINANC.(25%)	3.416,03	3.655,15	3.911,01	4.188,70
1.7.2.2.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	3.416,03	3.655,15	3.911,01	4.188,70
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	5.000.910,46	5.350.974,19	5.725.542,39	6.132.055,90
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	95.853,72	102.563,48	109.742,93	117.534,68
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS	95.853,72	102.563,48	109.742,93	117.534,68
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	18.482.136,73	19.775.886,30	21.160.198,34	22.662.572,43
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	18.482.136,73	19.775.886,30	21.160.198,34	22.662.572,43
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	648.605,15	694.007,51	742.588,03	795.311,78
1.7.6.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	260.285,88	278.505,90	298.001,31	319.159,40
1.7.6.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	128.724,42	137.735,13	147.376,59	157.840,33

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
1.7.6.1.02.01	Transferencia Convenios Educacao	128.724,42	137.735,13	147.376,59	157.840,33
1.7.6.1.03.00	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	131.561,46	140.770,77	150.624,72	161.319,08
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	388.319,26	415.501,61	444.586,72	476.152,38
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	388.319,26	415.501,61	444.586,72	476.152,38
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.385.279,41	4.692.248,97	5.020.706,40	5.377.176,56
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.761.533,46	1.884.840,80	2.016.779,66	2.159.971,01
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	778.519,96	833.016,36	891.327,50	954.611,76
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	301.953,86	323.090,63	345.706,98	370.252,17
1.9.1.1.39.00	Multas e Juros do ITBI	69.459,19	74.321,33	79.523,83	85.170,02
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	92.602,09	99.084,23	106.020,13	113.547,56
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	314.504,82	336.520,16	360.076,57	385.642,01
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	628.514,46	672.510,47	719.586,21	770.676,83
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	418.990,34	448.319,67	479.702,05	513.760,89
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	32.894,60	35.197,23	37.661,03	40.334,97
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	176.629,51	188.993,58	202.223,13	216.580,97
1.9.1.5.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV.ATIVA O.RECEITAS	2.570,57	2.750,51	2.943,05	3.152,01
1.9.1.5.99.00	Outras Multas e Juros M.Dív.Ativa O.Rec.	2.570,57	2.750,51	2.943,05	3.152,01
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	351.928,46	376.563,45	402.922,90	431.530,42
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	349.801,76	374.287,88	400.488,04	428.922,69
1.9.1.9.50.00	Multas por Auto de Infração	2.126,70	2.275,57	2.434,86	2.607,74
1.9.1.9.50.02	Multas Previstas no Codigo Tributario	747,86	800,21	856,22	917,02
1.9.1.9.50.04	Multas por Auto de Infracao - DMAES	1.378,84	1.475,36	1.578,64	1.690,72
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	577.701,76	618.140,88	661.410,74	708.370,90
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	577.701,76	618.140,88	661.410,74	708.370,90
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	577.701,76	618.140,88	661.410,74	708.370,90
1.9.2.2.99.01	Restituicoes de Vale Transporte-DMAES	22.259,70	23.817,88	25.485,13	27.294,57
1.9.2.2.99.02	Restituicoes de Hidrometro-DMAES	139,70	149,48	159,94	171,30
1.9.2.2.99.03	Outras Restituicoes-DMAES	685,97	733,99	785,37	841,13
1.9.2.2.99.04	Outras Restituicoes Tesouro	554.616,38	593.439,53	634.980,30	680.063,90
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	545.043,43	583.196,47	624.020,22	668.325,66
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	537.439,80	575.060,58	615.314,82	659.002,18

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	349.636,25	374.110,79	400.298,54	428.719,74
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	28.503,65	30.498,91	32.633,83	34.950,84
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	159.299,89	170.450,88	182.382,45	195.331,60
1.9.3.1.99.52	Receita Dívida Ativa Outros Tributos	33.070,37	35.385,30	37.862,27	40.550,49
1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	7.603,63	8.135,89	8.705,40	9.323,48
1.9.3.2.99.00	Receita Dívida Ativa Não Tributária out.	7.603,63	8.135,89	8.705,40	9.323,48
1.9.3.2.99.52	Receita Dívida Ativa Não Tributária Out.	7.603,63	8.135,89	8.705,40	9.323,48
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.501.000,77	1.606.070,83	1.718.495,78	1.840.508,98
1.9.9.0.02.00	RECEITA ÔNUS SUCUMBÊNCIA AÇÕES JUDICIAIS	26,84	28,72	30,73	32,91
1.9.9.0.02.02	Receita de Ônus de Sucumbência	26,84	28,72	30,73	32,91
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	1.500.973,93	1.606.042,11	1.718.465,06	1.840.476,08
1.9.9.0.99.01	Outras Receitas-Tesouro	237.787,35	254.432,46	272.242,73	291.571,97
1.9.9.0.99.03	Outras Receitas-FIA	67.643,05	72.378,06	77.444,52	82.943,09
1.9.9.0.99.04	Outras Receitas-ASILO	380.782,51	407.437,28	435.957,89	466.910,90
1.9.9.0.99.05	Outras Receitas-FMMA	30.736,84	32.888,42	35.190,61	37.689,14
1.9.9.0.99.06	Outras Receitas-Agricultura	13.438,86	14.379,58	15.386,15	16.478,56
1.9.9.0.99.07	Outras Receitas-SEMAM Adocao de Pracas	14.982,78	16.031,58	17.153,79	18.371,71
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.831.079,92	1.959.255,52	2.096.403,40	2.245.248,04
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	5.820,92	6.228,39	6.664,37	7.137,54
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	440,00	470,80	503,76	539,52
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	440,00	470,80	503,76	539,52
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.380,92	5.757,59	6.160,62	6.598,02
2.2.2.5.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	5.380,92	5.757,59	6.160,62	6.598,02
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.825.259,00	1.953.027,13	2.089.739,03	2.238.110,50
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	413.005,68	441.916,07	472.850,20	506.422,56
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	413.005,68	441.916,07	472.850,20	506.422,56
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	413.005,68	441.916,07	472.850,20	506.422,56
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	413.005,68	441.916,07	472.850,20	506.422,56
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.412.253,32	1.511.111,05	1.616.888,83	1.731.687,94
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	819.181,63	876.524,34	937.881,05	1.004.470,60
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	243.196,90	260.220,68	278.436,13	298.205,09

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	575.984,73	616.303,67	659.444,92	706.265,51
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	593.071,69	634.586,71	679.007,78	727.217,33
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	593.071,69	634.586,71	679.007,78	727.217,33
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	472.032,29	505.074,55	540.429,77	578.800,28
7.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA	390.571,55	417.911,56	447.165,37	478.914,11
7.6.0.0.26.00	Serviços de Fornecimento de Á INTRA-ORÇ.	390.571,55	417.911,56	447.165,37	478.914,11
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.460,73	87.162,99	93.264,40	99.886,17
7.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.750,33	1.872,86	2.003,96	2.146,24
7.9.1.5.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV.ATIVA INTRA-ORÇ.	1.750,33	1.872,86	2.003,96	2.146,24
7.9.1.5.99.00	Outras Multas e Juros M.Dív.A INTRA-ORÇ.	1.750,33	1.872,86	2.003,96	2.146,24
7.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	79.710,40	85.290,13	91.260,44	97.739,93
7.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	79.710,40	85.290,13	91.260,44	97.739,93
7.9.3.2.99.00	Receita Dívida Ativa Não Tributária out.	79.710,40	85.290,13	91.260,44	97.739,93
7.9.3.2.99.52	Receita Dívida Ativa Não Tributária Out.	79.710,40	85.290,13	91.260,44	97.739,93
90.0.0.0.0.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.404.933,67	-12.203.279,03	-13.057.508,56	-13.984.591,67
95.1.7.2.1.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-6.040.774,38	-6.463.628,58	-6.916.082,58	-7.407.124,45
95.1.7.2.1.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ITR	-4.773,25	-5.107,38	-5.464,89	-5.852,90
95.1.7.2.1.36.	Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96	-23.350,27	-24.984,78	-26.733,72	-28.631,81
95.1.7.2.2.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS	-3.889.296,36	-4.161.547,10	-4.452.855,40	-4.769.008,14
95.1.7.2.2.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA	-1.400.030,18	-1.498.032,29	-1.602.894,55	-1.716.700,07
95.1.7.2.2.01.	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-46.709,25	-49.978,89	-53.477,41	-57.274,31
	Totais	**167.560.666,10**	**179.289.912,73**	**191.840.206,62**	**205.460.861,29**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2017 a 2020
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	146.774.647,12	157.048.872,41	168.042.293,48	179.973.296,32
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	74.348.368,66	79.552.754,46	85.121.447,27	91.165.070,03
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	95.285,71	101.955,71	109.092,61	116.838,19
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	95.285,71	101.955,71	109.092,61	116.838,19
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	74.253.082,94	79.450.798,75	85.012.354,66	91.048.231,84
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.514.054,11	2.690.037,90	2.878.340,56	3.082.702,74
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	489.178,87	523.421,39	560.060,89	599.825,22
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	17.399.610,49	18.617.583,23	19.920.814,05	21.335.191,85
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	711.749,60	761.572,07	814.882,12	872.738,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	41.843.613,66	44.772.666,62	47.906.753,28	51.308.132,76
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.241.797,73	9.888.723,57	10.580.934,22	11.332.180,55
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.443.987,98	1.545.067,14	1.653.221,83	1.770.600,59
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	485.427,03	519.406,92	555.765,41	595.224,75
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	106.233,32	113.669,65	121.626,52	130.262,01
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.430,15	18.650,26	19.955,78	21.372,64
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divída	86.471,80	92.524,82	99.001,56	106.030,67
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	84.719,15	90.649,49	96.994,96	103.881,60
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	84.719,15	90.649,49	96.994,96	103.881,60
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.752,65	1.875,33	2.006,60	2.149,07
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	1.752,65	1.875,33	2.006,60	2.149,07
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	72.339.806,66	77.403.593,13	82.821.844,65	88.702.195,62
3.3.20.00.00	Transferência à União	424.762,29	454.495,65	486.310,34	520.838,38
3.3.20.41.00	Contribuições	375.491,74	401.776,16	429.900,49	460.423,43
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	49.270,55	52.719,49	56.409,85	60.414,95
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	499.851,92	534.841,56	572.280,47	612.912,38
3.3.30.41.00	Contribuições	157.985,91	169.044,93	180.878,07	193.720,42
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	341.866,01	365.796,63	391.402,39	419.191,96
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.888.004,62	2.020.164,95	2.161.576,49	2.315.048,42
3.3.50.41.00	Contribuições	1.509.824,30	1.615.512,01	1.728.597,85	1.851.328,29
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	378.180,32	404.652,94	432.978,65	463.720,13
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	699.234,72	748.181,15	800.553,83	857.393,15

30

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2017 a 2020
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	699.234,72	748.181,15	800.553,83	857.393,15
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	68.417.126,35	73.206.325,20	78.330.767,96	83.892.252,49
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	41.367,94	44.263,70	47.362,16	50.724,87
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	178.644,74	191.149,87	204.530,36	219.052,02
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.215.067,05	6.650.121,74	7.115.630,27	7.620.840,02
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	23.291,43	24.921,83	26.666,36	28.559,67
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.068.002,20	2.212.762,35	2.367.655,72	2.535.759,27
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.008.949,82	1.079.576,31	1.155.146,65	1.237.162,06
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	36.761.961,47	39.335.298,77	42.088.769,68	45.077.072,33
3.3.90.41.00	Contribuições	17.595.748,37	18.827.450,76	20.145.372,31	21.575.693,75
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.173.526,27	2.325.673,11	2.488.470,23	2.665.151,61
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.787.732,58	1.912.873,86	2.046.775,03	2.192.096,06
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	163.152,14	174.572,79	186.792,88	200.055,18
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	143.655,70	153.711,60	164.471,41	176.148,88
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	210.899,72	225.662,70	241.459,09	258.602,68
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	45.126,92	48.285,80	51.665,81	55.334,08
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	410.826,76	439.584,63	470.355,55	503.750,80
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	406.174,05	434.606,23	465.028,67	498.045,70
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.652,71	4.978,40	5.326,89	5.705,10
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.967.549,21	6.385.277,66	6.832.247,09	7.317.336,64
4.4.00.00.00	Investimentos	4.177.799,88	4.470.245,87	4.783.163,08	5.122.767,66
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	11.835,66	12.664,16	13.550,65	14.512,74
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	11.835,66	12.664,16	13.550,65	14.512,74
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.165.964,22	4.457.581,71	4.769.612,43	5.108.254,91
4.4.90.30.00	Material de Consumo	28.660,43	30.666,66	32.813,33	35.143,07
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.023.674,47	3.235.331,69	3.461.804,90	3.707.593,05
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.113.629,31	1.191.583,37	1.274.994,20	1.365.518,79
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.789.749,33	1.915.031,79	2.049.084,01	2.194.568,98
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.709.933,65	1.829.629,00	1.957.703,03	2.096.699,95

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.709.933,65	1.829.629,00	1.957.703,03	2.096.699,95
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	79.815,69	85.402,79	91.380,98	97.869,03
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	79.815,69	85.402,79	91.380,98	97.869,03
	Totais	**152.742.196,33**	**163.434.150,07**	**174.874.540,58**	**187.290.632,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DAS METAS FISCAIS/LDO 2018

33

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2015 a 2020
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R$ Unidade

Especificação	Exercícios						
	2015	2016 (c)		2017	2018	2019	2020
Dívida Fiscal Líquida 2014 (a) 0,00	(b)	Previsto (cp)	Realizado (cr)	(d)	(e)	(f)	(g)
Dívida Consolidada (I)	**23.057.490,26**	**0,00**	**21.129.878,62**	**21.694.757,66**	**22.326.851,17**	**22.972.194,95**	**23.638.508,12**
Deduções (II)	**22.357.194,14**	**0,00**	**28.515.471,23**	**29.673.199,36**	**30.963.983,54**	**32.292.338,43**	**33.667.992,05**
Ativos Disponíveis	28.480.119,24	0,00	34.483.182,26	35.883.199,46	37.444.118,64	39.050.471,33	40.714.021,41
Haveres Financeiros	-4.324.398,32	0,00	-3.747.741,91	-3.899.900,23	-4.069.545,89	-4.244.129,41	-4.424.929,32
(+) Restos a Pagar Processados	1.798.526,78	0,00	2.219.969,12	2.310.099,87	2.410.589,21	2.514.003,49	2.621.100,04
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I)	**700.296,12**	**0,00**	**-7.385.592,61**	**-7.978.441,70**	**-8.637.132,37**	**-9.320.143,48**	**-10.029.483,93**
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	700.296,12	0,00	-7.385.592,61	-7.978.441,70	-8.637.132,37	-9.320.143,48	-10.029.483,93
	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nomial	**700.296,12**	**-700.296,12**	**-8.085.888,73**	**-592.849,09**	**-658.690,67**	**-683.011,11**	**-709.340,45**
			Inflação	**4,50**	**4,50**	**4,50**	**4,50**

Metodologia de Cálculo:

Metodologia baseada no índice de inflação oficial, base de dados IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Itau Unibanco

34

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2018

Especificação	Ano de **2018**			Ano de **2019**			Ano de **2020**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB)x100
Receita Total	179.289.912,73	171.569.294,48	0,037	191.840.206,62	175.673.823,05	0,039	205.460.861,29	180.044.655,01	0,041
Receitas Primárias (I)	174.897.229,29	167.365.769,66	0,036	187.140.035,34	171.369.735,44	0,038	200.426.977,85	175.633.480,05	0,040
Despesa Total	163.434.150,07	156.396.315,86	0,037	174.874.540,58	160.137.854,51	0,039	187.290.632,96	164.122.145,63	0,041
Despesas Primárias (II)	161.426.593,46	154.475.209,05	0,034	172.726.455,00	158.170.788,22	0,035	184.990.033,31	162.106.137,97	0,037
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.470.635,83	12.890.560,61	0,003	14.413.580,34	13.198.947,22	0,003	15.436.944,55	13.527.342,08	0,003
Resultado Nominal	-16.615.574,07	-15.900.070,88	-0,003	-17.957.275,85	-16.444.015,34	-0,004	-19.349.627,41	-16.956.012,79	-0,004
Dívida Pública Consolidada	22.326.851,17	21.365.407,82	0,005	22.972.194,95	21.036.326,96	0,005	23.638.508,12	20.714.344,39	0,005
Dívida Consolidada Líquida	-8.637.132,37	-8.265.198,44	-0,002	-9.320.143,48	-8.534.734,53	-0,002	-10.029.483,93	-8.788.802,71	-0,002

Variáveis	Exercícios		
	2018	**2019**	**2020**
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,50%	4,50%	4,50%
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,50%	2,50%	2,60%
Projeção do PIB:	480.347.170.920,00	492.355.850.193,00	504.664.746.447,00

*IPCA

Fonte : FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Itau Unibanco

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de	**2018**	= valores correntes dividido por...	1,0450
	Ano de	**2019**	= valores correntes dividido por...	1,0920
	Ano de	**2020**	= valores correntes dividido por...	1,1412

35

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício 2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2016 (a)	% PIB	**2016** (b)	%PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	163.508.421,00	0,030	160.691.561,07	0,030	-2.816.859,93	-1,72
Receitas Primárias (I)	145.362.393,63	0,030	156.875.239,66	0,030	11.512.846,03	7,92
Despesa Total	163.507.921,07	0,030	148.548.871,13	0,030	-14.959.049,94	-9,14
Despesas Primárias (II)	161.032.221,06	0,030	146.451.040,46	0,030	-14.581.180,60	-9,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.669.827,43	0,000	10.424.199,20	0,000	26.094.026,63	-166,52
Resultado Nominal	-700.296,12	0,000	-8.085.888,73	0,000	-8.786.184,85	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	21.129.878,62	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-7.385.592,61	0,000	0,00	0,00

*Valores do PIB no exercício de 2016	Previsão	Realizado
	440.248.053.574,74	477.957.384.000,00

*Fonte: 392635977608,58

36

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES
Exercício 2018

AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	158.766.675,71	160.691.561,07	1,21	167.560.666,10	4,27	179.289.912,73	6,99	191.840.206,62	7,00	205.460.861,29	7,10
Receitas Primárias (I)	155.899.073,54	156.875.239,66	0,62	163.455.354,48	4,19	174.897.229,29	6,99	187.140.035,34	7,00	200.426.977,85	7,10
Despesa Total	150.958.402,96	148.548.871,13	-1,60	152.742.196,33	2,82	163.434.150,07	6,99	174.874.540,58	7,00	187.290.632,96	7,09
Despesas Primárias (II)	148.643.657,58	146.451.040,46	-1,48	150.859.922,17	3,01	161.426.593,46	7,00	172.726.455,00	7,00	184.990.033,31	7,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.255.415,96	10.424.199,20	43,67	12.595.432,31	20,82	13.470.635,83	6,94	14.413.580,34	7,00	15.436.944,55	7,10
Resultado Nominal	700.296,12	-700.296,12	-200,00	-7.978.441,70	1.039,2	-16.615.574,07	108,25	-17.957.275,85	8,07	-19.349.627,41	7,75
Dívida Pública Consolidada	23.057.490,26	0,00	0,00	21.694.757,66	0,00	22.326.851,17	0,00	22.972.194,95	0,00	23.638.508,12	0,00
Dívida Consolidada Líquida	700.296,12	0,00	0,00	-7.978.441,70	0,00	-8.637.132,37	0,00	-9.320.143,48	0,00	-10.029.483,93	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	176.342.146,71	167.922.681,32	7,57	167.560.666,10	8,96	171.569.294,48	2,39	175.677.844,89	2,39	180.039.310,63	2,48
Receitas Primárias (I)	173.157.100,98	163.934.625,44	6,95	163.455.354,48	8,88	167.365.769,66	2,39	171.373.658,74	2,39	175.628.266,61	2,48
Despesa Total	167.669.498,17	155.233.570,33	4,59	152.742.196,33	7,44	156.396.315,86	2,39	160.141.520,67	2,39	164.117.273,88	2,48
Despesas Primárias (II)	165.098.510,47	153.041.337,28	4,71	150.859.922,17	7,64	154.475.209,05	2,39	158.174.409,34	2,39	162.101.326,07	2,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.058.590,51	10.893.288,16	52,70	163.455.354,48	26,26	12.890.560,61	2,34	13.199.249,40	2,39	13.526.940,54	2,48
Resultado Nominal	777.818,90	-731.809,45	-206,28	-7.978.441,70	1.090,5	-15.900.070,88	99,28	-16.444.391,80	3,42	-16.955.509,47	3,10
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo

Índices de Inflação					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,670%	6,290%	4,500%	4,500%	4,500%	4,500%

*IPCA- Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Itau Unibanco

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)			
Ano de 2015 = valores correntes multiplicado por	1,1107%	Ano de 2018 = valores correntes divido por	1,0450%
Ano de 2016 = valores correntes multiplicado por	1,0450%	Ano de 2019 = valores correntes divido por	1,0920%
Ano de 2017 = valores correntes divido por	1,0000%	Ano de 2020 = valores correntes divido por	1,1412%

Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Itau Unibanco

37

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2018

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	200.957.405,03	100,000	108.953.767,00	100,000	103.324.433,00	100,000
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**200.957.405,03**	**100,000**	**108.953.767,00**	**100,000**	**103.324.433,00**	**100,000**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

Receitas Realizadas			
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	**2016 (a)**	**2015 (b)**	**2014 (c)**
Alienação de Ativos	4.115,40	44.375,36	7.075,48
Alienação de Bens Móveis	0,00	23.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	4.115,40	20.975,36	7.075,48
Rendimento de Aplicação	0,00	0,00	0,00
Total (I)	4.115,40	44.375,36	7.075,48
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	55.566,24	51.450,84	7.075,48

Despesas Executadas			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**2016 (d)**	**2015 (e)**	**2014 (f)**
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	55.566,24	51.450,84	7.075,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS/LDO 2018

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

40

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2018

AMF (LRF, art 4°, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00		300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	300.000,00	**SUBTOTAL**	300.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	800.000,00		800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	350.000,00		350.000,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00		200.000,00
SUBTOTAL	1.350.000,00	**SUBTOTAL**	1.350.000,00
TOTAL	1.650.000,00	**TOTAL**	1.650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/LDO 2018

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

42

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")R$ 1,00

R$ 1,00

AÇÃO		DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	24.000,00
	2002	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE	728.500,00
		TOTAL.....:	**752.500,00**
Programa: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA			
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Adminstração Geral	
	2004	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	117.200,00
	2005	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU	386.020,00
	2006	MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL	38.650,00
	2379	MANUTENÇÃO DO FUNJUR	2.000,00
	0015	SETENÇAS JUDICIAIS	398.100,00
		TOTAL.....:	**941.970,00**
Programa: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO			
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
	0001	CONTRIBUICOES A AGEVALE	58.200,00
	0002	CONTRIBUICOES A AMAPI	75.000,00

	0003	CONTRIBUICOES A AMM	14.550,00
	0005	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	24.000,00
	0053	AUXILIO FINANCEIRO FUNDAÇÃO MENINO JESUS	331.655,61
	0054	AUXILIO FINANCEIRO GUARDA MIRIM ESTRELA RADIANTE	23.779,56
	0049	MANUTENCAO CONVENIO - CORPO DE BOMBEIROS	14.400,00
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2007	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	287.200,00
	2008	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV	697.600,00
	2009	DIVULGACAO OFICIAL	130.000,00
	2010	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	60.000,00
		TOTAL.....:	**1.716.385,17**
Programa: 0070 - Contrato de Rateio			
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2445	GESTAO DO CIMVALPI	13.440,00
	2447	SERVICOS ESPEC.CIMVALPI - RES.ILUPUB	456.881.04
	2448	SERVICOS ESPEC.CIMVALPI- RES.SOLIDOS	14.699.04
		TOTAL.....:	**485.020,08**
Programa: 0004 - ADMINIST. GERAL DA SEGERH			
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
	0008	RECOLHIMENTO DO PASEP	1.400.000,00
Código Funcao:	9	Previdencia Social	

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")R$ 1,00

Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario	
	0009	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	2.785.931,79
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2014	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGERH	2.060.700,00
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	331	Protecao e Beneficios ao Trabalho	
	2015	CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR (VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO)	1.510.000,00
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	128	Formacao de Recursos Humanos	
	2016	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES COM RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2017	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS	800.000,00
	2442	CONCESSAO SUBSIDIO TRANSPORTE PUBLICO	1.031.250,00
		TOTAL.....:	**9.589.881.79**
Programa: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS			
Código Funcao:	28		
Código SubFuncao:	843	Servico da Divida Interna	
	11	AMORTIZACAO DIVIDA - INSS	770.000,00
	12	AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG	540.000,00

Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	843	Servicos da Divida Interna	
	45	AMORTIZACAO DE DIVIDA PASEP	170.000,00
	51	AMORTIZAÇÃO DIVIDA DMAES	95.000,00
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira	
	2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA	245.600,00
	2019	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA	1.505.700,00
	2020	MANUTENCAO DO PROGRAMA MINAS FACIL	17.000,00
		TOTAL.....:	**3.343.300,00**
Programa: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS			
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	1002	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL	5.000,00
	1211	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIO PUBLICO	1.000,00
	2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	293.800,00
	2022	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB	1.921.300,00
	2023	MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA	120.000,00
	2382	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	450.000,00
	2384	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA	265.700,00
		TOTAL.....:	**3.056.800,00**
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS			
Código Funcao:	15	Urbanismo	

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")R$ 1,00

Código SubFuncao:	451	Infra-estrutura Urbana	
	1004	MANUTENÇÃO DE CALCAMENTO, MEIO-FIO, PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E PASSEIOS	2.000,00
	1194	RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR INUNDAÇÕES	1.500,00
	2024	MANUTENCAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS	336.500,00
	2041	RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE	205.000,00
	1175	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO BAIRRO SUMARE	1.500,00
	1271	OBRA INFRAESTRUTURA - AEROPORTO	1.000,00
	1273	PAV. RUA ORLANDO E TABUA - A. FLORENCIA	1.500,00
	1276	PAVIM/RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	1.500,00
	1277	IMPLANT.E MODERN DE INFRAEST.ESCOLA ESPORTIVA	1.500,00
	1278	PAVIM.RUAS OLARIA DE BAIXO ANA FLORENCIA	1.500,00
	1280	CONSTRUÇÃO DE TREVO DO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000,00
		TOTAL.....:	**554.500,00**
Programa: 0008 - TRAFEGO URBANO			
Código Funcao:	6	Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2011	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	360.000,00
	2012	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN	763.850,00
		TOTAL.....:	**1.123.850,00**
Programa: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA			
Código Funcao:	15	Urbanismo	
Código SubFuncao:	452	Servicos Urbanos	
	2026	PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA	2.430.000,00
	2027	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	20.000,00
	1005	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	243.118,96

		TOTAL.....:	**2.693.118,96**
Programa: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH			
Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2028	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	212.200,00
	2029	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA M. DE ASSITENCIA SOCIAL E	1.975,200,00
		TOTAL.....:	**2.187.400,00**
Programa: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	241	Assistencia ao Idoso	
	1008	REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ASILO MUNICIPAL	50.000,00
	2030	MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL	250.000,00
		TOTAL.....:	**300.000,00**
Programa: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			
Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
	0017	SUBVENCAO FUNDACAO MENINO JESUS	74.004,00
	0018	SUBVENCAO AFUSSAM	19.584,00
	0019	SUBVENCAO CETERVIDAS	72.000,00
	0020	SUBVENCAO GRUPO CAPOEIRA UNIAO	16.002,00
	0021	SUBVENCAO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA	8.874,00
	0022	SUBVENCAO A GUARDA MIRIM	51.240,00

	0023	SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CONSELHO CENTRAL - SSVP	18.583,00
	0026	SUBVENCAO CORPORAÇAO MUSICAL SETE DE SETEMBRO	20.004,00
	0027	SUBVENCAO CORPORAÇÃO MUSICAL SANTISSIMA TRINDADE	20.004,00
	0042	SUBENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BAIRRO SAO JUDAS TADEU	4.364,00
	0044	SUBVENCAO SOCIAL ASSOCIAÇÃO RECREAT.CULTURAL ZIMBABWE	4.364,00
	0046	SUBV.SOCIAL A GRUPO 3ª IDADE SABED E PAZ	4.364,00
	0055	SUBVENÇAO - GRUPO DE BEM COM A VIDA	4.364,00
	2464	SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF	210.500,00
	2465	PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF	464.400,00
	2380	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	43.599,80
	2381	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	132.400,00
		TOTAL.....:	**1.168.650,80**
Programa: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL			
Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
	1279	MANUTENÇÃO DO CONVENIO 021/2015	2.900,00
	2466	SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI	82.800,00
	2467	PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI	196.000,00
	2468	SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE	12.200,00
	2469	SERV. PROTECAO ESPECIAL - PTMC	24.526,80
		TOTAL.....:	**318.426,80**
Programa: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL			
Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assist. a Crianca e ao Adolescente	

	2050	MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE	56.200,00
	2051	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE VOLTA	230.000,00
	2329	MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE	20.400,00
		TOTAL.....:	**306.600,00**
Programa: 0075 - BLOCO DA GESTAO			
Código Funcao:	8		
Código SubFuncao:	244		
	2457	MANUT. DO CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-IGDF	8.000,00
	2470	ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF	195.000,00
	2471	ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL IGDSUAS	20.000,00
		TOTAL.....:	**223.000,00**
Programa: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
	2052	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	56.000,00
	2053	PAGAMENTO DE PESSOAL - CONSELHO TUTELAR	134.000,00
	2328	REPASSE ENTID. FILANTROPICAS - FIA-CMDCA	150.000,00
Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
	2335	MANUT.BENEF.PREST.CONTINUADA-BPC E RMV	480,00
	2374	MANUTENÇÃO DO PRONATEC	1.500,00
		TOTAL.....:	**341.980,00**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")R$ 1,00

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			
Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	482	Habitacao Urbana	
	1183	AQUISICAO DE IMOVEIS E/OU LOTES	13.000,00
	2391	ASSIST. E MELHORIA DA QUALIDADE DE HABITAÇÃO	25.000,00
	2433	CONCESSAO DE BOLSA MORADIA	70.000,00
		TOTAL.....:	**108.000,00**
Programa: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2060	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA	98.500,00
		TOTAL.....:	**98.500,00**
Programa: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	858.400,00
	2064	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS	1.709.500,00
	2065	MANUTENCAO DA FROTA DO FMS	230.000,00
	2066	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP	280.000,00
	2067	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - TFD	32.280,00
	2084	MANUTENÇÃO DA EDUCACAO PERMANENTE DE CONSELHEIROS	4.000,00
	8002	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS-AMAPI	417.713,55
	0057	MANUTENÇÃO DA UPA	3.098.804,00
		TOTAL.....:	**6.630.514,41**
Programa: 0018 - PROGRAMA DE ASSITENCIA AMBULATORIAL			
Código Funcao:	10	Saude	

Código SubFuncao:	301	Atencao Basica	
	1238	REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV	11.500,00
	2071	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF	4.168.475,95
	2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL	39.000,00
	2073	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL	854.600,00
	2074	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS	1.552.700,00
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE EM CASA	249.000,00
	2224	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - NASF	585.000,00
	2361	MANUTENÇÃO DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA AO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA	1.183.400,00
	2362	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	500,00
	2418	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAES DE MINAS	3.000,00
	1239	CONSTRUÇÃO DE UBS B. FATIMA/NOVO HORIZONTE	2.000,00
	2440	MANUT. PROG.IMPLEMENT.ASSIST.ODONTOLOGICA	120.000,00
	1240	REFORMA DE UBS - SAUDE EM CASA	1.000,00
		TOTAL.....:	**8.770.175,95**
Programa: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica	
	2080	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PABFIXO	2.184.950,00
	2343	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE DA ATENCAO BASICA - PABFIXO	111.000,00
	2419	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	18.000,00
	1204	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	2.000,00
	1274	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500,00
		TOTAL.....:	**2.316.450,00**
Programa: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE			

Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
	2068	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTROLE E AVALIAÇÃO	526.700,00
	2085	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA - CEO	105.000,00
	2086	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CEO	552.900,00
	2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	170.500,00
	2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS	1.180.440,00
	2098	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL	122.000,00
	2344	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR. CENTRAL	313.300,00
	2356	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.850.000,00
	2369	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	255.000,00
	2424	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISERIA	101.570,00
	2426	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DA REGULACAO E AUDITORIA	49.500,00
	1244	CONSTRUÇÃO DE UPA - RV	3.000,00
	1249	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CAPS AD III	152.500,00
	1250	CONVENIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	1.000,00
	2444	RATEIO P/ PARTIC.CONSORCIO PUBLICO - CISL	44.860,50
		TOTAL.....:	**6.428.270,50**
Programa: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Código Funcao:	10	Saúde	
Código SubFuncao:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	2103	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIASIH	18.504.000,00
	2104	ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	6.515.000,00
	2105	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA MELHORIA DA QUALIDADE HOSPITALAR -	2.100.000,00
	2106	MANUTENÇÃO DA URGENCIA E EMERGENCIA - PROHOSP	900.000,00

	2107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALAR	14.000.000,00
	2363	MANUT.CASA DE APOIO A GESTANTE	480.000,00
	2370	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM AUDITIVA NEO NATAL	72.000,00
	2454	MANUT. PROG. INTERV.P.AVANÇADO-PIPA	52.850,00
		TOTAL.....:	**42.623.850,00**
Programa: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	304	Vigilancia Sanitaria	
	2111	MANUTENÇÃO DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA E DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	13.000,00
	2112	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA E CODSAN.	250.500,00
		TOTAL.....:	**263.500,00**
Programa: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	305	Vigilancia Epidemiologica	
	2087	INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL - DST/AIDS	183.500,00
	2115	PROG.INC.HOSP.SUBS.VIG.EPIDEM.AMBITO HOS	60.000,00
	2116	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	474.300,00
	2117	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	805.900,00
		TOTAL.....:	**1.523.700,00**
Programa: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED			
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
	31	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME	1.800,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	

	2127	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	375.600,00
	2128	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED	2.200.000,00
	2129	MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEMED	60.000,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	363	Ensino Profissional	
	2130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT	9.700,00
	2131	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT	54.700,00
		TOTAL.....:	**2.701.800,00**
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA			
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	367	Educacao Especial	
	0032	SUBVENCAO A APAE	75.900,00
	0052	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	599.855,40
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	39	AMORTIZACAO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	366.000,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2132	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	65.000,00
	2133	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA MERENDA ESCOLAR	45.800,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental	

	2134	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	552.500,00
	2135	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	411.000,00
	2136	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	840.000,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	365	Educacao Infantil	
	2137	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	227.000,00
	2138	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCACAO INFANTIL	1.158.500,00
	2461	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE	1.146.500,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental	
	2142	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE	1.460.000,00
Código SubFuncao:	366	Educacao de Jovens e Adultos	
	2462	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA	73.500,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	306	Alimentacao e Nutricao	
	2143	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	136.600,00
	2144	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	88.300,00
	2145	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	213.000,00
	2146	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS JOVENS E ADULTOS	25.000,00
	2147	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	55.800,00
	2450	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR M-EDUCAÇÃO	27.840,00

	2451	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	1.400,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental	
	2148	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40%	139.000,00
	2149	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	13.002.000,00
	1201	IMPLANTAÇÃO DO PAR - PLANO A.ARTICULADAS	2.000,00
	2452	MANUT. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA	100,00
Código Funcao:	12	Educacao	
Código SubFuncao:	365	Educacao Infantil	
	2153	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	2.377.000,00
	2463	PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB	2.042.000,00
	1253	APOIO FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFAT.CRECHE	45.100,00
	1254	CONSTRUÇÃO CRECHE/PRE-ESCOLA B.PROGRESSO	500,00
		0TOTAL.....:	**27.177.195,40**
Programa: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU			
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
	28	CONTRIBUICOES A EMATER	165.000,00
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2154	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU	12.200,00
	2155	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU	601.000,00
		TOTAL.....:	**778.200,00**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")R$ 1,00

Programa: 0028 - ABASTECIMENTO AGRICOLA			
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	605	Abastecimento	
	2156	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS-MIN.PROCESSADO	1.000,00
		TOTAL.....:	**1.000,00**
Programa: 0029 - APOIO AO PRODUTOR RURAL			
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	606	Extensao Rural	
	2157	MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL	40.500,00
		TOTAL.....:	**40.500,00**
Programa: 0030 - MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.			
Código Funcao:	20	Agricultura	
Código SubFuncao:	Agricultura	Extensao Rural	
	2160	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.	15.000,00
	2161	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA BOVINOCULTURA LEITEIRA	7.000,00
		TOTAL.....:	**22.000,00**
Programa: 0031 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAM			
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	146.600,00
	2163	'PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM	902.100,00
		TOTAL.....:	**1.048.700,00**
Programa: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
	2164	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA	141.250,00

	2165	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU	3.503.700,00
	2460	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SEMAM	470.000,00
		TOTAL.....:	**4.114.950,00**
Programa: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS			
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
	2166	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	11.500,00
		TOTAL.....:	**11.500,00**
Programa: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL			
Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
	1222	REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E OUTROS	12.000,00
	2387	MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL TANCREDO NEVES PNMTN	5.000,00
		TOTAL.....:	**17.000,00**
Programa: 0035 - ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.			
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
	2168	MANUTENÇÃO DO FUNDO - FMMA	15.250,00
		TOTAL.....:	**15.250,00**
Programa: 0036 - PROMOCAO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL			
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	422	Direitos Indiv. Coletivos e Difusos	
	2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	2.000,00
		TOTAL.....:	**2.000,00**
Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT			
Código Funcao:	13	Cultura	

Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2169	MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO	31.500,00
	2170	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMCT	323.300,00
		TOTAL.....:	**354.800,00**
Programa: 0039 - DIFUSAO CULTURAL			
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural	
	0048	SUBVENCAO ALEPON	4.364,00
	2174	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	132.700,00
	2388	AUXILIO FINANCEIRO AOS AGRACIADOS PELA LEI DOS MESTRES	12.000,00
	2392	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA + ARTE	2.200,00
	2402	MANUTENÇÃO DO PROJETO DANÇAS URBANAS	11.400,00
	2403	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A ACESSIBILIDADE CULTURAL	2.000,00
	2404	REPASSE FINANCEIRO AO MAESTRO DA COOP. MUSICAL S.TRINDADE E SETE DE SETEMBRO	25.650,00
	2406	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO	60.000,00
	2409	INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS	3.500,00
	2410	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DOS PROJETOS APROVADOS EM EDITAIS PUBLICOS	3.000,00
	2431	SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO A CULTURA	30.000,00
	1272	IMPLANT.CENTRO UNIF. ARTES- CEU DAS ARTES	2.000,00
		TOTAL.....:	**288.814,00**
Programa: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	812	Desporto Comunitario	
	2179	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	178.500,00
	2180	PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO	137.800,00

	2394	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE PONTENOVENSE - BOLSA ATLETA	18.000,00
	2397	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME)	2.000,00
		TOTAL.....:	**336.300,00**
Programa: 0041 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
	0040	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ	4.000,00
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	695	Turismo	
	2182	REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS	162.300,00
	2405	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	30.000,00
	2439	REPASSE FINANCEIRO DE APOIO PARA DESFILES DE ESCOLAS DE SAMBA	20.000,00
		TOTAL.....:	**216.300,00**
Programa: 0042 - MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC			
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural	
	2183	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	30.000,00
		TOTAL.....:	**30.000,00**
Programa: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO			
Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	121	Planejamento e Orcamento	
	2184	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	62.500,00

Código Funcao:	4	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2185	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS DA SEPLADE	643.315,00
	2191	MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	65.000,00
		TOTAL.....:	**770.815,00**
Programa: 0047 - LEGISLATIVO			
Código Funcao:	1	Legislativa	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	5001	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DE JARDINS	80.000,00
	5003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE	150.000,00
	5004	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DE INFORMATICA	20.000,00
	5005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MEMORIA DO LEGISLATIVO	27.000,00
	5006	IMPLANT.ESTRUTURAÇÃO DA TV LEGISLATIVA	10.000,00
	6001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	60.000,00
	6002	PAGAMENTO DO SUBSIDIO AOS AGENTES POLITICOS	1305.000,00
	6003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	644.000,00
	6004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA	75.000,00
	6005	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CAMARA	1.314.000,00
	6006	APOIO AO SERVIDOR COM AUXILIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
	6007	FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AO SERVIDOR	12.000,00
	6008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA	90.000,00
	6009	IMPLANT. MANUT. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	32.000,00
		TOTAL.....:	**3.825.000,00**
Programa: 0048 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DMAES			
Código Funcao:	17	Saneamento	

Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	4001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	3.336.000,00
	4002	PUBLICAÇÕES E ANUNCIOS	150.000,00
	4004	COMUNICAÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTO	20.000,00
		TOTAL.....:	**3.506.000,00**
Programa: 0049 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	128	Formacao de Recursos Humanos	
	4006	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	15.000,00
		TOTAL.....:	**15.000,00**
Programa: 0050 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	271	Previdencia Basica	
	4007	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.100.000,00
		TOTAL.....:	**1.100.000,00**
Programa: 0051 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario	
	4008	PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS	55.000,00
		TOTAL.....:	**55.000,00**
Programa: 0052 - PROG.DE FORMAÇÃO DO PAT. DO SERV.PUBLICO			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	331	Protecao e Beneficios ao Trabalho	
	4009	FORMAÇÃO DO PAT.SERV,PUBLICO -PASEP	170.000,00
		TOTAL.....:	**170.000,00**
Programa: 0053 - SERVIÇO SOCIAL			

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	331	Protecao e Beneficios ao Trabalho	
	4010	VALE TRANSPORTE	100.000,00
	4011	ASSISTENCIA A EMPREGADOS	310.000,00
	4012	INDENIZAÇÕES DE FERIAS- PREMIO	50.000,00
		TOTAL.....:	**460.000,00**
Programa: 0054 - SISTEMA DE AGUA			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
	3002	AMP. E REFORMA DA ETA E CAPAC.AGUA BRUTA	180.000,00
	3004	ADEQ.E AQUIS. DE MAQ.EQUIP.APAR. E VEICULOS	150.000,00
	3005	IMPL..MEDIDAS RACIONALIZ.CONS.ENERGIA EL	10.000,00
	3006	AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS	100.000,00
	3007	AMPL.E ADEQ.DO SISTEMA DE ABAST. AGUA	300.000,00
	3009	ADEQ./MOD. SETOR MANUT.ELET.MECANICA	90.000,00
	4014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA	1.563.000,00
	4015	MANUTENÇÃO DO PATIO E OFICINAS DO DMAES	253.000,00
	4016	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO DMAES	296.000,00
	4017	MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO DE AGUA	1.520.000,00
	4018	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	2.000.000,00
	4023	DESPESA COM TAXAS PELO USO DE FAIXA DE DOMINIO DO DER	30.000,00
		TOTAL.....:	**6.492.000,00**
Programa: 0055 - SISTEMA DE ESGOTO			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
	4019	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	857.000,00

	4020	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E PASSEIO	435.000,00
	3022	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO	165.000,00
		TOTAL.....:	**1.457.000,00**
Programa: 0056 - SISTEMA DE ESGOTO			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
	4021	OPERAÇÃO E MANUT. DO CISAB ZONA DA MATA	90.000,00
		TOTAL.....:	**90.000,00**
Programa: 0058 - USO DA AGUA			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
	4022	DESPESAS USO DA AGUA	504.000,00
		TOTAL.....:	**504.000,00**
Programa: 0057 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS			
Código Funcao:	18	Gestão Ambiental	
Código SubFuncao:	544	Recursos Hidricos	
	4025	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	93.000,00
		TOTAL.....:	**93.000,00**
Programa: 0059 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ			
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
	2358	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ	58.850,00
	2359	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMEJ	111.000,00
		TOTAL.....:	**169.850,00**
Programa: 0061 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA AO PORTADOR COM DEFICIENCIA			

Código Funcao:	8	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	242	Assist. ao Portador de Deficiencia	
	2385	MANUT. DO CONSELHO M. DA PESSOA COM DEFICIENCIA	2.000,00
		TOTAL.....:	**2.000,00**
Programa: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica	
	2061	MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR - FARPOP	3.000,00
	2062	PAGAMENTO DE PESSOAL/ENCARGOS FARMACIA POPULAR	152.000,00
	2081	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	597.500,00
	2088	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS NA FARMACIA BÁSICA	111.000,00
	2352	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA DE MINAS	238.496,00
	2371	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS	10.000,00
	1163	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE FARMACIA DE MINAS	12.000,00
		TOTAL.....:	**1.123.996,00**
Programa: 0064 - IMPLANTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO DISTRITOS E ZONA RURAL			
Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
	3016	TRATAR OS ESGOTOS DOS DISTRITOS E ZONA RURAL	17.000,00
		TOTAL.....:	**17.000,00**
Programa: 0065 - REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA			
Código Função:	17	Saneamento	
Código Subfunção:	122	Administração Geral	
	3017	REFORMA DA SEDE	150.000,00
		TOTAL.....:	**150.000,00**
Programa: 0066 - CONSTRUÇÃO DE ETE INTERCEPTORES			

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")R$ 1,00

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
	3018	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	12.977.727,00
		TOTAL.....:	**12.977.727,00**
Programa: 0071 - FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	843	Serviço da Divida Interna	
	0056	PRINCIPAL DA DIVIDA RESGATADA	91.000,00
		TOTAL.....:	**27.177.727,00**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código Funcao:	99	Reserva de Contingencia	
Código SubFuncao:	999	Reserva de Contingencia	
	9999	RESERVAS DE CONTIGENCIA	100.000,00
		TOTAL.....:	**100.000,00**
		TOTAL GERAL:	**166.167.425,00**